



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 007/2015
-------------------------------	------------------

NOME/ RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
-----------	------	--------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através de retirada com a equipe pregoeiro na sede da Prefeitura, via email ou através de acesso à página www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeiro, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2015

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2015/PMFO
REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, através da **Pregoeira Sra. Dandra Renata Souza Lima** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº130 de 10/10/2015, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **dia 11 de Agosto de 2015, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste/MT, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA TRABALHAR COM ARTESANATO**, para manutenção de estradas, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV);
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

IMPORTANTE:

- Abertura da sessão e acolhimento das propostas:

Data: 11/08/2015

Hora: às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.

- Início da Disputa de Preços:

Após o fim do credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA TRABALHAR COM ARTESANATO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

OBS: As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, estando à disposição dos Fornecedores o Programa Fiorilli Cotação na internet, para formalização de procedimento em pen drive/cd, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E-mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

controle interno da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste ultimo caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.4 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02; sendo: **anexo II e IV, cópia do Contrato Social, RG e CPF dos sócios e Procuração quando não for proprietário da Empresa.**

4.5.1. O **Anexo II** em nenhuma hipótese substitui a procuração no caso da empresa se fazer representar por procurador.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados neste Edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PREGÃO Nº 007/2015 – REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PREGÃO Nº 007/2015 – REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO VII)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.1. O preço ofertado permanecerá fixo.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Deverá ser apresentada proposta específica para cada item, de forma individualizada, a que se refere à proposta.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

8.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa do INSS conjunta com a Certidão Negativa da União, conforme a portaria 443/2014 do Ministério do Estado da Fazenda;
- c) Certidão Negativa do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual; ICMS/IPVA Certidão para participação em licitações públicas;
- g) Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE);
- h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- j) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo Anexo V);

8.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Em se tratando de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente.

8.5. A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida em Leis.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

12.2. Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultará os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.6. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o *fornecedor do bem* deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados, após a solicitação do setor de compras, no prazo de até 03 (três) dias, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento dos produtos, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. Os produtos faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.1.1 Quanto ao item 13.2.:

- a)** atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- 16.3.1.** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 16.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 16.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/ Entidades adesos futuros ao registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOC – Diário Oficial de Contas – TCE, e Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial de Contas – TCE e Jornal Oficial dos Municípios.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

18.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

19. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - MINUTA DA ATA - (Somente para conhecimento do Licitante, dispensando ser anexado na habilitação);
- g) ANEXO VII - Formulário Padrão Proposta de Preço, e;

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, 30 de Julho de 2015.

Dandra Renata Souza Lima
Pregoeira

Lino Cupertino Teixeira
Prefeito Municipal



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Licitação: 007/2015 PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	005.011.605	AGULHA PARA PONTO RUSSO UNIVERSAL	UN	40,00	15,14	605,60
2	005.019.898	AGULHA PARA PONTO CRUZ Nº 22 PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	30,00	5,27	158,00
3	005.011.608	CESTINHA DE AGULGA PARA COSTURA MANUAL	UN	50,00	1,63	81,33
4	005.013.346	TECIDO ETAMINE PARA BORDAR PONTO CRUZ PEÇA COM 20 M	UN	10,00	500,36	5.003,60
5	005.011.610	TECIDO XADREZ DE ALGODAO PEÇA COM 20 M	UN	10,00	451,64	4.516,37
6	005.011.527	TECIDO ATOALHADO 100% ALG.	MT	50,00	29,24	1.461,83
7	005.011.612	TECIDO CRU	MT	50,00	21,00	1.049,83
8	005.011.613	VIES (VARIAS CORES) (ROLO DE 2 CM)	UN	60,00	14,87	892,40
9	005.011.614	VIES (VARIAS CORES) (ROLO DE 1 CM)	UN	30,00	10,58	317,50
10	005.013.347	RENDA BORDADA DE 2 CM	PÇ	40,00	33,26	1.330,40
11	005.013.348	RENDA BORDADA DE 8 CM	UN	40,00	76,33	3.053,33
12	005.013.349	RENDA BORDADA DE 5 CM	PÇ	50,00	50,78	2.538,83
13	005.011.619	TOALHAS DE BANHO	UN	300,00	28,75	8.626,00
14	005.005.001	TOALHA DE ROSTO	UN	125,00	12,91	1.613,75
15	005.013.350	TOALHA DE VISITA	UN	300,00	7,37	2.210,00
16	005.011.622	TECIDO DE PANO DE PRATO PARA PINTAR PEÇA COM 25 M	PÇ	80,00	240,76	19.260,80
17	005.011.623	TECIDO DE PANO DE PRATO PARA BORDAR PEÇA COM 10 M	PÇ	20,00	150,71	3.014,13
18	005.011.624	TINTA PARA TECIDO 37 ML (CAIXA COM 12)	CX	90,00	42,65	3.838,50
19	005.018.918	LA PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	30,00	20,46	613,70
20	005.011.626	PINCEL N. 04 CABO AMARELO	DZ	6,00	45,57	273,42
21	005.011.627	PINCEL N. 08 CABO AMARELO	DZ	6,00	54,16	324,98
22	005.011.628	PINCEL N. 12 CABO AMARELO	DZ	6,00	59,37	356,22
23	005.011.629	PINCEL N. 16 CABO AMARELO	DZ	6,00	81,77	490,60
24	005.011.630	PINCEL N. 18 CABO AMARELO	DZ	5,00	83,07	415,35
25	005.011.631	PINCEL N. 00 CABO AMARELO	DZ	6,00	40,36	242,18
26	005.011.632	COLA DE 100GR PARA TECIDO JEANS	UN	40,00	13,68	547,33
27	005.011.654	LINHA PARA BORDAR EM MEADA 12 X 1	CX	80,00	26,58	2.126,67
28	005.011.634	LINHA DE COSTURA VARIAS CORES ROLO GRANDE	UN	40,00	5,49	219,73
29	005.011.635	LINHA PARA CROCHE E TRICO, TEXTURA 300 100% ALGODAO ROLO COM 500 M	RL	80,00	14,70	1.175,73
30	005.011.636	LINHA PARA CROCHE ARTESANATO E VESTUARIO 100% AGODAO ROLO COM 405 M	RL	80,00	14,70	1.175,73
31	005.011.637	LINHA PARA OVERLOQUE (VARIAS CORES) (CARRETEL)	UN	20,00	5,48	109,53
32	005.011.638	LINHA PARA CROCHE TEXTURA 147,5 100% ALGODAO ROLO COM 1000 M	UN	72,00	14,70	1.058,16
33	005.011.639	LINHA PARA CROCHE TEXTURA 295 100% ALGODAO ROLO COM 500 M	UN	60,00	14,70	881,80
34	005.011.640	BARBANTE CRU 100% ALGODAO ROLO COM 600 GR	UN	60,00	15,08	904,80
35	005.011.641	BARBANTE EM CORES 100% ALGODAO ROLO COM 700 GR	UN	70,00	16,17	1.131,67
36	005.011.642	LONA BOOT 1.50	MT	40,00	24,90	995,87

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E-mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

37	005.011.643	FITA CETIM FINA N. 1 100 M	UN	50,00	25,38	1.269,00
38	005.011.644	PANO DE COPA 40 X 60 ALVEJADO ESTILO TEX LISO	UN	800,00	9,42	7.536,00
39	005.006.630	TECIDO EMBORRACHADO	MT	90,00	45,42	4.087,80
40	005.011.648	MATELASSE 60 GR 1.40 M	MT	70,00	34,83	2.438,10
41	005.011.649	BASTIDOR N. 25 PONTO RUSSO MADEIRA	UN	40,00	29,58	1.183,20
42	005.011.650	BASTIDOR N. 16 PONTO RUSSO MADEIRA	UN	35,00	22,68	793,68
43	005.011.653	TELA PARA BORDAR FINA	MT	45,00	32,01	1.440,30
44	005.011.655	ARGOLA 75 MEDIA 36 X 1	PC	36,00	24,90	896,52
45	005.013.352	CABECA DE BONECAS (VARIOS TAMANHOS)	UN	200,00	4,23	846,00
46	005.011.660	TESOURA CABO EMBORRACHADO 21CM	UN	50,00	32,39	1.619,50
47	005.011.662	TESOURA CABO EMBORRACHADO 14CM	UN	140,00	14,92	2.089,27
48	005.011.663	JUTA COLORIDA	MT	50,00	11,83	591,50
49	005.011.656	TECIDO CHITAO	UN	10,00	10,31	103,07
50	005.011.657	TECIDO GORGURAO ESTAMPADO	MT	90,00	13,56	1.220,70
51	005.011.658	TECIDO PARA TOALHA DE MESA	MT	60,00	14,65	878,80
52	005.011.618	BORDADO INGLES - PASSA FITA	UN	40,00	40,25	1.610,13
53	005.011.615	BORDADO INGLES DE 2 CM (PECA) PARA PANO DE PRATO	UN	50,00	15,73	786,67
54	005.011.616	BORDADO INGLES DE 8 CM (PECA) PARA TOALHA	UN	50,00	52,68	2.634,00
55	005.011.617	BORDADO INGLES DE 5 CM (PECA) PARA TOALHA	UN	40,00	41,77	1.670,93
56	005.013.354	CHINELOS DE BOCHARRA CONFORTAVEIS VARIOS TAMANHOS	PAR	152,00	18,08	2.748,16
57	005.013.355	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 40CM DE LARGURA	RL	6,00	53,87	323,24
58	005.013.356	BOBINA PAPEL DE PRESENTE 70CM DE LARGURA	RL	6,00	84,52	507,12
59	005.013.357	FITA PARA EMBRULHOS DE PRESENTE	RL	5,00	5,64	28,22
60	005.013.360	MICANGAS VARIAS CORES 500gr	PC	10,00	26,58	265,83
61	005.013.342	LANTEJOULAS 500gr	PC	10,00	92,96	929,63
62	005.013.341	CANUTILHO 500gr	PC	11,00	26,58	292,42
63	005.013.340	LINHA TRANSPARENTE 500gr	UN	3,00	35,26	105,79
64	005.013.339	PITANGA DE ACRILICO 200gr DE CORES VARIADAS	PC	20,00	27,99	559,87
65	005.013.338	PATILHA REDONDA 500gr	PC	8,00	67,05	536,43
66	005.013.337	MEGA LENTILHÃO DE ACRILICO 500gr	PC	6,00	55,99	335,92
67	005.013.336	LENTILHÃO DE ACRILICO 500gr	PC	8,00	55,99	447,89
68	005.013.334	FLOR DE ACRILICO VARIOS TAMANHOS 500gr	PC	80,00	55,99	4.478,93
69	005.013.331	FOLHAS DE ACRILICO VARIOS TAMANHOS 500gr	PC	12,00	65,64	787,72
70	005.013.317	GOTA FACETADA 500GR	PC	10,00	92,23	922,27
71	005.019.899	AGULHA PARA CROCHE Nº VARIADOS	UN	100,00	3,04	303,67
72	005.011.607	AGULHA PARA PONTO CRUZ N.26	PC	50,00	5,27	263,33
73	005.013.353	AGULHA PARA CROCHE EM BARBANTE Nº VARIADOS	UN	50,00	2,82	141,00
74	005.011.281	ROLO DE TNT 1.40 CM X 50 M CORES VARIADAS	RL	32,00	96,22	3.079,15



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

75	005.011.284	E.V.A CORES VARIADAS	UN	230,00	2,23	512,13
76	005.007.643	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	PC	28,00	52,35	1.465,71
77	005.011.286	CARTOLINA CORES VARIADAS	UN	180,00	0,71	127,80
78	005.011.485	PAPEL LAMINADO	UN	200,00	1,25	250,00
79	005.009.278	BASTAO FINO DE COLA QUENTE BRANCA PCT COM 1KG	PC	40,00	50,74	2.029,47
80	005.005.834	BASTAO GROSSO DE COLA QUENTE BRANCA PCT COM 1KG	PC	50,00	50,74	2.536,83
81	005.013.316	CASCALHO DE ACRILICO 500GR	PC	3,00	65,64	196,93
82	005.019.900	RENDA DE ALGODAO FINA	MT	50,00	3,15	157,33
83	005.019.901	TERMOCOLANTE IMPORTADO PATCHWORK	RL	2,00	528,94	1.057,87
84	005.019.902	FLANELA COLORIDA ESTAMPADA	MT	30,00	18,62	558,60
85	005.019.903	FLANELA BRANCA SIMPLES	MT	50,00	15,57	778,67
86	005.019.904	TECIDO MALHA DE VARIAS CORES	RL	20,00	423,15	8.463,00
87	005.019.905	ENVELOPES PARA CONVITE VARIAS CORES 23,5X16CM 180GR	CX	100,00	62,50	6.249,67
88	005.019.906	ETIQUETAS DE USO MANUAL 16MM NAS CORES PRATA E OURO	CX	100,00	5,19	518,67
89	005.019.907	TERMOCOLANTE ENTRETELA PATCHWORK	RL	2,00	528,94	1.057,87
90	005.019.908	TECIDO PARA FRALDA ESTAMPADA	RL	2,00	609,88	1.219,75
91	005.019.909	TECIDO PARA FRALDA BRANCA SIMPLES	RL	2,00	413,67	827,35
92	005.019.910	LATEX ELASTICO CARRETEL BRANCO PCT COM 10 UNIDADES	PC	5,00	9,33	46,65
93	005.019.911	BOTAO PARA ROUPAS DE BEBES TAMANHO E CORES VARIADOS	DZ	5,00	5,97	29,83
94	005.019.912	JOGO DE ESQUADRO PARA COSTURA NUMERADO KAS	UN	40,00	13,56	542,53
95	005.019.913	FITA METRO DOMESTICA PARA COSTURA	UN	40,00	2,82	112,80
96	005.019.914	CARRETILHA PARA TECIDO CABO DE MADEIRA ARANHA	CX	5,00	52,32	261,58
97	005.019.915	ALFINETE CABEÇA Nº 29 CAIXA COM 50GR	CX	40,00	6,46	258,40
98	005.019.916	AGULHA PARA MAQUINA COMUM, OVERLOQUE, GALONEIRA E AGULHAS DUPLAS Nº. 09, 11 E 14	UN	50,00	14,35	717,67
99	005.019.917	PLASTICO FLANELADO SIMPLES	RL	1,00	362,28	362,28
100	005.019.918	OLEO LUBRIFICANTE PARA MAQUINA DE COSTURA 1 LITRO	UN	2,00	32,33	64,67
101	005.019.919	SILICONE PARA MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL 1 LITRO	LT	2,00	32,33	64,67
102	005.019.920	TECIDO DE CAMBRAIA COLORIDO	RL	2,00	595,95	1.191,90
103	005.019.921	TECIDO DE CAMBRAIA BRANCO	RL	2,00	559,64	1.119,29
104	005.019.922	MANTA ACRILICA BRANCA PARA ARTESANATO	RL	3,00	192,70	578,09
105	005.019.923	FILTRO CORES VARIADAS	RL	10,00	587,85	5.878,53
106	005.019.924	REFIL ENCHIMENTO DE ALMOFADA/FIBRA SILICONADA	PC	5,00	36,35	181,73
Total ->					8.929,94	162.785,70

2. Do Prazo de Entrega

- a. O valor da proposta não será inferior a 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E-mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- b. O objeto desta licitação deverá ser entregue após solicitação feita pelo setor de compras, onde indicará o local a ser entregue, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

3. Condições e forma de pagamento

- 4.1 O pagamento se fará até **30 (trinta) dias corridos**, após o fechamento e entrega da respectiva Nota Fiscal.
4.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS.
4.3 As Notas Fiscais/ Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4. Condições gerais da fiscalização

- a. A fiscalização será exercida por Servidor regularmente designado.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Nº. 007/2015 - TIPO MENOR PREÇO ITEM.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº.

_____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

**(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

nome e número do CNPJ do declarante



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão nº 007/2015, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preços. Nº. 007/2015. Tipo Menor Preço item.

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. SSP..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
MODELO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONSIGNANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF autêntico nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ denominada simplesmente CONSIGNATÁRIA, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de _____, para atender _____, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços nº ____/2015, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº ____/2015, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	QUANT.	Un	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. REGISTRAD

1.3 A quantidade do _____ que vier a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual nº 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº /2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula Terceira;
- b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços,.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA;

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega do _____;

6.2 A entrega do _____ que não for executado de acordo com as normas estabelecidas será rejeitado, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. Os produtos faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

8.1 A supervisão do _____ estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos _____, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos, Sr(a)._____, nomeado(a).

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a entregar o objeto deste Termo, a partir da expedição da Ordem de Compra.

9.2 O prazo para o fornecimento/prestação de serviços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser alterado por iniciativa do CONSIGNANTE, havendo conveniência administrativa, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

9.3 A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinando por:

- a) ato do CONSIGNANTE;
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

- a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos materiais ou serviços: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;
- b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA MULTA

11.1 A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

E mail: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

12.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

12.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

12.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

12.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos/serviços prestados.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº .../2015 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, ____/____/2015.

Prefeito

Representante da Empresa



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

PAPEL TIM BRADO DA EM PRESA

Proposta de Preços – REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Nº. 007/2015. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO ITEM Consumidor: Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

Licitante: _____ C.N.P.J: _____ Tel Fax: (_____) _____

E-mail: _____ Tel Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Prazo da proposta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br